



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR

Número do TR

001/2017 - COPS

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Celebração de contrato com Agente de Integração para administração de no máximo 52 (cinquenta e dois) estagiários entre os de nível médio e médio profissionalizante e máximo de 131 (cento e trinta e um) estagiários de nível superior para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e respectivas Zonas Eleitorais, nos termos dos incisos I e II do art. 4º da Resolução TRE/GO nº 179/2011 (texto alterado pela Resolução TER/GO nº 237/2015) e registro de preços para realização de concurso público de seleção de estagiários, por meio da aplicação de provas.
1.2 Os estudantes selecionados/estagiários devem estar matriculados e com frequência regular em instituição de educação superior ou de ensino médio.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de Agente de Integração está prevista na Resolução TRE/GO nº 179/2011, com vistas a administrar os Estágios Estudantis no âmbito desta Corte, realizando a integração Estudante - Escola - TRE/GO, sendo o Programa de Estágio de caráter continuado.

META A SER ALCANÇADA:

A contratação, visando assegurar o Programa de Estágio Estudantil no TRE/GO, se enquadra nos Objetivos do Planejamento Estratégico 2016/2021 de Garantir os Direitos de Cidadania e Aperfeiçoar a Gestão de Pessoas e tem como meta fomentar a celebração de estágios para suprir as vagas atualmente existentes, bem como ampliar vagas às Unidades que necessitem, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras de cada exercício.

3 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS E ETC):

3.1 A contratada deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal mediante a apresentação de todos os documentos/certidões exigidos pela legislação em vigor, em especial os da Lei nº 8.666/93, mantendo tal condição durante a vigência contratual;

3.2 A comprovação da capacidade técnica deverá se dar mediante a apresentação de atestados fornecidos por órgãos públicos, para os quais a contratada mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de Agente de Integração de Estágios e também de entidade de seleção por concurso público de provas.

GARANTIAS CONTRATUAIS: Salvo as determinadas pela legislação em vigor, não serão exigidas outras garantias contratuais.

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

No campo codificação, o XXX diz respeito à sigla da unidade solicitante.

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/08/2017 20:22:21

Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL: Os serviços do Agente de Integração serão prestados para os estágios realizados na Sede do TRE/GO, incluindo-se seus anexos, e nas Zonas Eleitorais (Capital e Interior).
UNIDADES ENVOLVIDAS:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SE NECESSÁRIO)

ETAPA	PRAZO	PORCENTAGEM
NÃO SE APLICA		

GARANTIA DOS SERVIÇOS: Verificada mediante comprovação da capacidade técnica.

DEMAIS CONDIÇÕES:

Vide Anexo Único deste Termo de Referência.

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REGIME DE EXECUÇÃO:

Prestação de Serviço de Natureza Contínua.

CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (RECEBIMENTO DEFINITIVO/PROVISÓRIO) :

Serviços aferidos mediante frequência mensal dos estagiários atestadas pelo respectivo supervisor, suportado por Termo de Compromisso de Estágio e seleção pública.

DEMAIS DESCRIÇÕES:

Vide Anexo Único deste Termo de Referência.

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

No campo codificação, o XXX diz respeito à sigla da unidade solicitante.



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR

--

6 - OBRIGAÇÕES

CONTRATADA: Vide item 10 do Anexo Único deste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Vide item 11 do Anexo Único deste Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ETAPAS	VALOR
Estimativa Valor Mensal da Bolsa (R\$ 130.000,00) e Auxílio Transporte aos Estagiários (R\$ 19.800,00)	R\$ 149.800,00
Estimativa Valor Taxa de Administração (4,0%) Agente de Integração	R\$ 5.200,00
Estimativa Valor por Candidato/Prova/Aplicada - Certame Geral	R\$ 13,00
Estimativa Valor Mínimo por Concurso - Certame Geral	R\$ 10.000,00
TOTAL	

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	DATA:
ELABORADOR: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE	

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

No campo codificação, o XXX diz respeito à sigla da unidade solicitante.



FORMULÁRIO DE TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR

	ASSINATURA
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	<hr/> ASSINATURA

Portaria n.º 861/2011 Presidência, de 23/01/2012.

No campo codificação, o XXX diz respeito à sigla da unidade solicitante.



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

NÚMERO DO TR: 001/ 2017 – COPS/SGP

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2017 – COPS/SGP

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO ESTUDANTIL

1. DO OBJETO

1.1 Celebração de contrato com Agente de Integração para administração de no máximo de 131 (cento e trinta e um) estagiários de nível superior e o máximo de 52 (cinquenta e dois) entre estagiários de nível médio e de nível médio profissionalizante para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e respectivas Zonas Eleitorais e definição de valor para realização de concurso público de seleção de estagiários, por meio da aplicação de provas objetivas.

1.2 De acordo o com artigo 17 § 5º da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas portadoras de deficiência, comprovado mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

1.3 Não havendo candidatos classificados no total previsto no item anterior, poderão convocados os habilitados na seleção de ampla concorrência.

1.4 Os estudantes selecionados/estagiários devem estar matriculados e com freqüência regular em instituição de educação superior ou de ensino médio.

2. DA CONTRATAÇÃO

2.1 O contrato a ser celebrado com o Agente de Integração terá vigência de 01 (um) ano;

(Termo de Referência – Contratação Agente de Integração)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/08/2017 20:22:21

Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE

TRE



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

2.2 Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.3 A contratação de estagiários será feita em conformidade com o número de vagas existentes e que vierem a ser criadas, levando-se em conta a dotação orçamentária e financeira disponível para cada exercício.

2.4 Não será permitida contratação de um número maior de estagiários do que o estipulado neste projeto básico, que observou o limite estabelecido no art. 4º da Resolução TRE/GO nº 179, de 11 de outubro de 2011, alterada pela Resolução TRE/GO nº 237, de 12 de fevereiro de 2015.

2.5 A empresa vencedora deverá prover estagiários para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como para qualquer das Zonas Eleitorais.

3. DA BOLSA DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

3.1 O valor da bolsa de estágio será de:

- R\$ 500,00 (quinhentos reais) para estagiários do Nível Médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- R\$ 700,00 (setecentos reais) para estagiários do ensino médio profissionalizante, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; e
- R\$ 1.000,00 (mil reais) para estagiários do ensino superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2 Os valores das bolsas poderão ser reajustados, anualmente, a partir de 2019, por decisão do Presidente do Tribunal, nos termos do art. 25 da Resolução TRE/GO nº 179/2011, mediante ato específico e apostilamento do contrato.

3.3 Os estagiários bolsistas de nível superior e os de nível médio profissionalizante deverão cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e

(Termo de Referência – Contratação Agente de In

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/08/2017 20:22:21
Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

o de nível médio cumprirá jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido em termo de compromisso, a serem cumpridas em horário compatível com as atividades escolares e o expediente do Tribunal, previamente estipulado pelo servidor supervisor de estágio.

4. DO VALE-TRANSPORTE

4.1 O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, e será equivalente a duas passagens do sistema de transporte urbano desta Capital, por dia, devendo ser pago no mês anterior ao uso e devido pelos dias de efetiva atividade de estágio (exclui-se dias de afastamento, sábados, domingos, feriados, licenças, recesso, etc.).

5. DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.1 A organização e a realização do processo público de seleção de estagiários será realizado pelo Agente de Integração contratado, mediante contratação específica para certame geral, por intermédio de provas com questões objetivas, elaboradas e aplicadas pelo Agente de Integração, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a avaliação obtida pelo estudante em ordem decrescente.

5.2 Compete ao Agente de Integração a elaboração, revisão técnica, de linguagem, formatação das provas objetivas, aplicação, correção e apuração do resultado/classificação do concurso, emprestando a todas as fases a transparência, o sigilo e a segurança necessária e condizente aos concursos públicos de seleção.

5.3 As provas serão objetivas e deverão conter um total de 20 (vinte) questões para estudantes de ensino médio, sendo 10 de (dez) de português e 05 (cinco) de informática e

(Termo de Referência – Contratação Agente de Integração)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/08/2017 20:22:21
Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

05 (cinco) de raciocínio lógico. Para os cursos de ensino superior e médio profissionalizante, a prova deverá conter 40 (quarenta) questões, divididas em: conhecimento específico 10 (dez), português 10 (dez), matemática 10 (dez), conhecimentos gerais 5 (cinco) e informática 5 (cinco).

5.4 As provas terão 4 (quatro) alternativas possíveis, sendo apenas uma delas correta.

5.5 Entende-se por certame geral, a seleção realizada para atender Unidades da Justiça Eleitoral, independentemente da localização, com aplicação de provas pelo Agente de Integração em local por ele disponibilizado e exclusivamente na Capital, realizado mediante solicitação específica do TRE/GO (edital de seleção).

5.6 Para as seleções nas Zonas Eleitorais para as quais não seja viável a realização da prova na Capital, o Agente de Integração deverá se incumbir da elaboração das provas e remessa ao TRE/GO para aplicação, pelo MM. Juiz Eleitoral, no próprio cartório, que retornarão ao Agente de Integração para correção e apuração do resultado/classificados, observados os critérios de sigilo e segurança do concurso.

5.7 À nota obtida pelos candidatos será somado 01 (um) ponto para o que apresentar, no ato da inscrição ao concurso, certificado ou certidão que comprove sua participação no programa mesário voluntário do Tribunal Regional Eleitoral.

5.8 Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 6,0 (seis) do total de 10 possível, para estudantes de curso superior, e inferior a 5,0 (cinco) para os do ensino médio e médio profissionalizante.

5.9 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de precedência:

- ter servido a Justiça Eleitoral como mesário;
- estiver mais adiantado no curso;
- estudante de maior idade.



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

6. DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

6.1 São direitos dos estagiários:

6.1.1 Realizar estágio em unidade que proporcione majoritariamente a execução de atividades correlatas com a de seu curso de formação profissional;

6.1.2 Receber bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional ao número de dias de atividade de estágio;

6.1.3 Ser segurado contra acidentes pessoais no período de vigência do estágio, por conta do Agente de Integração contratado;

6.1.4 Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;

6.1.5 Receber certidão de estágio relativa ao período cumprido;

6.1.6 Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga, a disponibilidade orçamentária e financeira e a observância estrita da ordem de classificação;

6.1.7 Utilizar, em casos de emergência, os serviços da seção de assistência médica e social prestados na sede do Tribunal.

6.1.8 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado durante as férias escolares.

6.1.9 O recesso deverá ser usufruído em 2 (duas) parcelas, sendo uma obrigatoriamente coincidente com o recesso da Justiça Eleitoral (de 20 de dezembro a 08 de Janeiro), e o restante conforme a opção do estagiário, em período concomitante às férias escolares, observada às disposições legais.

6.1.10 O referido recesso será concedido ou indenizado, quando não usufruído, de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo trabalhado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

7. DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

7.1 São deveres do estagiário:

7.2 Apresentar a documentação exigida;

7.3 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da Instituição de ensino, entregando-o ao Concedente (TRE/GO);

7.4 Ser pontual e assíduo;

7.5 Apresentar conduta e vestuário compatíveis com as exigências do Tribunal;

7.6 Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento;

7.7 Encaminhar sua avaliação para o Agente de Integração, dentro do prazo estabelecido;

7.8 Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas ou pelo supervisor da unidade em que estiver prestando o estágio, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês;

7.9 Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;

7.10 Comunicar ao supervisor de estágio e à Secretaria de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo;

7.11 Comunicar imediatamente a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;

(Termo de Referência – Contratação Agente de Integração)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/08/2017 20:22:21
Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE

TRE



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

- 7.12 Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;
- 7.13 Zelar pela conservação do material e patrimônio do Tribunal;
- 7.14 Em caso de ausência ao trabalho, comunicar a unidade no primeiro dia posterior à ocorrência as razões da falta;
- 7.15 Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor do estágio, sob pena de não recebimento da bolsa;
- 7.16 Providenciar a abertura de conta-corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem como comunicar para o Agente de Integração os dados respectivos (c/c, agência e banco);
- 7.17 Cumprir e observar fielmente o Código de Ética do TRE/GO;
- 7.18 Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) e, no que couber, os dos servidores públicos federais (Lei 8.112/90).

8. DAS VEDAÇÕES AO ESTAGIÁRIO

- 8.1 É proibido ao estagiário:

- 8.1.1 Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;
- 8.1.2 Retirar, sem prévia anuênciā do supervisor, qualquer documento ou objeto da repartição;
- 8.1.3 Permanecer nas instalações da repartição, antes ou depois do horário de estágio, sem prévia anuênciā do supervisor;
- 8.1.4 Aplicar-se-á ainda, no que couber, as proibições impostas pelo artigo 117, da lei 8.112/90.

9. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

(Termo de Referência – Contratação Agente de Integração)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/08/2017 20:22:21

Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

- 9.1 O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:
- 9.1.1 Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;
- 9.1.2 Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados no período de 1 (um) mês ou 30 (trinta) dias;
- 9.1.3 Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizada nos dias 30/06 e 31/12 de cada ano;
- 9.1.4 Por interrupção do curso ou troca e/ou transferência de curso;
- 9.1.5 A pedido do estagiário, observada uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 9.1.6 A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração;
- 9.1.7 Por pontuação inferior a 70% nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- 9.1.8 Por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
- 9.1.9 Por conduta incompatível com a exigida pelo Tribunal;
- 9.1.10 Quando do início da prestação de serviço militar, seja este em caráter obrigatório ou não;
- 9.1.11 Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, que servirá como justificativa de falta, inclusive para fins de evitar seu desligamento por abandono;
- 9.1.12 Se ocorrer a troca e/ou transferência de instituição para outra também conveniada e desde que para o mesmo curso, o estagiário poderá optar pela permanência no programa de estágio do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

10. DOS DEVERES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

(Termo de Referência – Contratação Agente de Integração)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/08/2017 20:22:21

Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

- 10.1 Para os certames gerais, mediante o contrato firmado, caberá ao Agente de Integração organizar e realizar o processo de seleção pública de estagiários, por meio da elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, com 20 (vinte) questões para candidatos do ensino médio e médio profissionalizante e 40 (quarenta) para candidatos do ensino superior, observadas as disposições do Edital de regência do concurso;
- 10.2 Para as vagas de estágio em Zonas Eleitorais que não forem inclusas nos certames gerais (aplicação das provas na Capital), ao Agente de integração competirá realizar as inscrições, a elaboração e correção das provas objetivas, bem como a divulgação dos resultados, sendo que a aplicação (local, fiscais, etc) das provas será realizada diretamente pelo TRE/GO;
- 10.3 Em qualquer hipótese de seleção, incumbirá o Agente de Integração das inscrições para o concurso, elaboração das provas objetivas, correção, apuração e divulgação do resultado/classificação, assegurando o devido sigilo e segurança do processo seletivo;
- 10.4 Disponibilizar os locais e a estrutura (inscrições no concurso, fiscais, segurança, etc.) para realização das provas dos certames gerais, a serem aplicadas na Capital;
- 10.5 Disponibilizar em sítio próprio na *internet* ferramenta para realização das inscrições pelos estudantes;
- 10.6 Publicar em seu sítio na *internet* todos os editais, informações, locais de provas, resultados, formulários, locais e lista de documentos para inscrição, além de outros necessários à realização dos processos seletivos;
- 10.7 Lavrar os Termos de Compromisso de Estágio firmados durante o contrato;
- 10.8 Emitir Certificado e Declaração de estágio contendo a descrição das atividades desempenhadas, carga horária de estágio e período total do estágio efetivo;
- 10.9 Cumprir o exigido no contrato firmado com este Tribunal;
- 10.10 Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário;



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

- 10.11 Controlar a verificação da efetiva frequência do estudante na instituição de ensino;
- 10.12 Comunicar, por escrito, a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino;
- 10.13 Monitorar a entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino;
- 10.14 Calcular e efetuar o repasse/pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte;
- 10.15 Emitir faturas mensais relativas à Administração dos Estagiários/Termos de Compromisso de Estágio, consignando o valor das bolsas, do auxílio transporte e da respectiva taxa de administração;
- 10.16 Em hipótese alguma pode ser cobrada do estudante taxa referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio, inclusive inscrição para o processo seletivo.
- 10.17 O Agente de Integração Empresa-Escola contratará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, em valores de cobertura comumente adotados para esse fim, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do mesmo, durante o prazo de vigência de cada Termo de Compromisso de Estágio firmado.
- 10.18 As faturas decorrentes dos certames gerais deverão ser instruídas com a relação dos candidatos inscritos, contendo informações gerais, nos termos do Formulário I (anexo), bem como a relação dos candidatos que efetivamente se submeteram à prova de seleção, por meio do Formulário II anexo, cujas informações de ambos (Formulários I e II) também deverão ser apresentadas em meio digital, utilizando-se arquivo texto estruturado por campos ou planilha eletrônica.
- 10.19 Os documentos e informações discriminados no item anterior são indispensáveis para o atestado, pelo TRE/GO, da fatura respectiva.



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

10.20 Os formulários de inscrição de todos os candidatos e as provas aplicadas e avaliadas de cada certame geral deverão ficar sob a guarda do Agente de Integração e disponíveis a este Tribunal, que poderá solicitar e exibição e/ou entrega deles, ou mesmo vistoriá-los, pelo prazo de até 06 (seis) meses após a homologação do resultado do processo seletivo.

11. DOS DEVERES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

11.1 Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas a supervisão geral do estágio e ainda:

11.1.1 Levantar as necessidades e vagas de estágios;

11.1.2 Editar e publicar, no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio do TRE/GO, na *internet* em conjunto com o Agente de Integração, os editais dos concursos públicos de seleção de estagiários (abertura, locais de prova, resultados, etc.);

11.1.3 Acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário;

11.1.4 Realizar diagnóstico da necessidade de contratação;

11.1.5 Receber as solicitações de estagiários e realizar a contratação, por intermédio do Agente de Integração;

11.1.6 Cadastrar, organizar e atualizar os dados referentes aos estagiários em sistema informatizado;

11.1.7 Verificar se o estudante preenche os requisitos aqui listados e contidos na Resolução TRE/GO nº 179/2011;

11.1.8 Definir a lotação dos estudantes/estagiário;

11.1.9 Executar atividades de ambientação e integração dos estagiários;

11.1.10 Comunicar ao estagiário a relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

11.1.11 Promover atividades de treinamento e desenvolvimento do estágio;

11.1.12 Assessorar e orientar os supervisores de estágio.

11.2 Compete ao supervisor de estágio:

11.2.1 Coordenar as atividades do estagiário, tendo em vista o seu aprendizado prático e complementar ao ensino acadêmico;

11.2.2 Realizar entrevista inicial com o estagiário, com a finalidade de orientá-lo sobre os aspectos comportamentais, além de traçar os objetivos esperados a serem alcançados ao final do estágio;

11.2.3 Acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário;

11.2.4 Controlar a frequência dos estagiários diariamente e encaminhá-la à Unidade de pessoal, impreterivelmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente;

11.2.5 Participar, quando solicitado, dos eventos relativos ao programa de estágio.

11.3 Compete à Administração:

11.3.1 Remunerar mensalmente o Agente de Integração pela administração dos estágios, mediante o pagamento de taxa sobre o valor das bolsas estágios, nos termos do item 13;

11.3.2 Remunerar o Agente de Integração pela realização de processos seletivos – Certame Geral, mediante aplicação de provas objetivas, consoante previsão contida no item 13;

11.3.3 Encaminhar mensalmente ao Agente de Integração o valor correspondente ao pagamento da bolsa e do auxílio transporte aos estagiários, observada a frequência mensal apurada e atestada pelos supervisores, para repasse aos estagiários.



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

12. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 O estágio terá duração mínima inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, havendo interesse das partes, estagiário e supervisor de estágio, observadas as restrições previstas na Resolução TRE/GO nº 179/2011.

13 DO PREÇO

13.1 Será devido ao Agente de Integração, a título de taxa de administração, pela gerência dos Termos de Compromisso de Estágio, percentual sobre o total das bolsas de estágio administradas e pagas mensalmente aos estagiários;

13.2 A taxa de administração também deverá incluir as despesas decorrentes da realização dos concursos de seleção para as vagas de estágio em Zonas Eleitorais que não forem inclusas nos certames gerais, excetuada a aplicação das provas objetivas a cargo do TRE/GO, limitado a 04 (quatro) certames por ano de contrato;

13.3 Para custeio dos processos públicos de seleção capitulados no subitem 5.5 (certames gerais), realizado com a aplicação de provas objetivas, será devido ao Agente de Integração, valor referente a cada um dos candidatos inscritos na seleção publica de estagiários, cuja estimativa é de média de 3.500 candidatos por certame, sendo esse valor destinado às despesas geria da seleção: elaboração, aplicação e correção das provas; espaço físico para aplicação das provas; organização do certame, recebimento das inscrições (gratuitas para os candidatos), elaboração da lista de classificação, divulgação de gabaritos, respostas a eventuais recursos contra questões das provas, dentre outros necessários à realização do processo seletivo.

13.4 O Agente de Integração deverá estabelecer valor mínimo para a realização da seleção prevista no item anterior, que independeria do número de candidatos, destinado a cobrir despesas fixas que não guardam relação com a quantidade de inscritos, sendo lhe devido o maior valor apurado na comparação entre o mínimo estabelecido e o alcançado com base no número de candidatos inscritos.



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

13.5 As faturas relativas aos Certames Gerais, observados as previsões contidas nos itens 10.18 a 10.20, serão apresentadas, para pagamento em até 30 dias após atestadas, juntamente com o resultado final do concurso respectivo.

14 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Será considerado vencedor do procedimento licitatório, o licitante que, além de atender aos demais requisitos exigidos no edital específico, neste termo e na Lei nº 8.666/93, apresentar a melhor oferta de estimativa do custo anual (12 meses) do contrato a ser celebrado com o Agente de Integração, formado pelo somatório das estimativas do gasto anual com a administração dos estágios (Custo de Administração), às decorrentes da realização de processo seletivo (Custo Seleção), acrescido, ainda, da relação entre esta última estimativa e o custo mínimo por certame, de modo que quanto menor o custo mínimo ofertado, menor seria o impacto no custo anual do contrato;

14.2 Para fins de apuração da estimativa de custo anual por licitante e julgamento das propostas, será utilizada a seguinte fórmula:

Fórmula:

ECA =	Estimativa Custo Anual Contrato
VMB =	Estimativa Valor Mensal Bolsas-Estágio
NCA =	Estimativa Número de Candidatos Ano
TAM% =	Taxa de Administração Mensal
VC =	Valor por Candidato em Certame Geral
VMC =	Valor Mínimo por Certame Geral
12 =	Número Meses do Ano

$$\begin{aligned} \text{VMB} &= 130.000,00 \\ \text{NCA} &= 3.500 \\ \text{ECA} &= [(TAM\% * VMB * 12) + \underbrace{(NCA * VC)}_{\text{Custo Administração}} + \underbrace{VMC * (VMC / (NCA * VC))}_{\text{Impacto VMC}}] \end{aligned}$$

ágina 1

(Termo de Referência – Contratação Agente de Integração)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/08/2017 20:22:21
Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE



TERMO DE REFERÊNCIA

Codificação
TR - SGP

14.3 Observa-se que a fórmula utiliza duas estimativas a cargo deste Tribunal e descritas no item 7 do TR e subitem 13.3 deste anexo: o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) como a previsão de gasto mensal com as bolsas-estágio, obtida com base na proposta orçamentária para o próximo exercício (2018); e o número médio de 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos inscritos por certame geral, cuja média de realização é de 01 a cada ano, as quais serão fixas nas propostas;

14.4 Para auxílio no cálculo e aplicação da fórmula de estimativa do custo anual do contrato, utilizado para o julgamento das propostas, esta unidade dispõe de planilha eletrônica formatada para tal, a qual ficará disponível para o setor de licitação deste Tribunal, inclusive para fornecimento aos licitantes interessados.

Goiânia, 30 de agosto de 2017.

MARCUS FLÁVIO NOLÉTO JUBÉ

EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE

Coordenador de Pessoal

Secretário de Gestão de Pessoas

(Termo de Referência – Contratação Agente de In

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/08/2017 20:22:21

Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

FORMULÁRIO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS – CERTAME GERAL – EDITAL N° ____ / ____

(Termo de Referência – Com

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 30/08/2017 20:22:21
Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE

TRE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

FORMULÁRIO II

RELAÇÃO DOS CANDITADOS QUE REALIZARAM E TIVERAM A PROVA DE SELEÇÃO CORRIGIDA – CERTAME GERAL – EDITAL N° /

(Termo de Referência – Com)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 30/08/2017 20:22:21

Por: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE

TRE